COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com
Visite nosso site : www.comitetg.sp.gov.br

Deliberação CBH-TG N.º 228/2014 de 22/09/2014

Indica tomador FEHIDRO/2014 – Revisão do Plano de Bacia da UGRHI 15 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do TURVO/GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei estadual 7.663, de 30.12.1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e estabelece, em seu artigo 17, os elementos que os Planos de Bacias Hidrográficas devem conter;

Considerando a Deliberação CRH 146 de 11.12.2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando que o Plano de Bacia Hidrográfica é uma ferramenta indispensável para o melhor gerenciamento dos Recursos Hídricos na UGRHI 15;

Considerando a DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 220/2013, Inciso I do Artigo 5º como segue: "25% (vinte e cinco por cento) para atendimento das solicitações enquadradas como "Demanda Induzida", para ações prioritárias e de caráter estratégico de abrangência e/ou relevância regional, conforme previsto no Plano de Bacia do CBH-TG";

Considerando a demanda induzida para Atualização do Plano de Bacia do CBH-TG;

Considerando Deliberação CBH-TG n.º 226/2014, que "Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2014 destinados à área do CBH-TG";

Considerando o ofício 022/2014 da Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto que solicita a rescisão do Contrato FEHIDRO 133/2014 referente ao Plano de Bacia UGRHI 15 – Turvo /Grande;

Considerando a informação técnica sobre solicitação de recursos FEHIDRO , emitida pelo Agente Técnico em 25 de agosto de 2014 solicitando o cancelamento da solicitação junto ao sistema SINFEHIDRO;

Considerando o Ofício Especial da Prefeitura Municipal de Catanduva, declinando do projeto "Conhecendo o Comitê e Mapeando a Bacia : Formação para uma Gestão Participativa do Território" indicado como Demanda Induzida;

Considerando a necessidade de se abrir novo Edital para o Plano de Bacia UGRHI 15;

Considerando reunião de Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos/Assuntos Institucionais - CT-PLAGRHI/AI, realizada em 22 de agosto de 2014, estabelecendo a abertura de prazo e edital de Elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 15";

Considerando a Deliberação CBH-TG nº 227/2014 de 25 de agosto de 2014 que "Estabelece Edital para Elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 15" ;

Considerando que foi dada ampla divulgação à Deliberação CBH-TG nºs. 227/2014 e que a Secretaria Executiva assim como a Coordenação da Câmara Técnica de Planejamento Gerenciamento de Recursos Hídricos estiveram à disposição para esclarecimentos quanto ao Roteiro Mínimo para Protocolo de Solicitações junto ao CBH-TG;

Considerando que todas as solicitações foram devidamente analisadas, conforme os critérios definidos e segundo o Parecer Técnico.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica indicado para recebimento de recursos FEHIDRO, o tomador e respectivo empreendimento classificado por ordem de prioridade dentro da Demanda Induzida e discriminado conforme o tomador (T), o empreendimento (E), o valor global (VG), contrapartida oferecida (C) e os recursos a receber nas modalidades de fundo perdido (FP) e/ou financiamento (FI):

(a) **Prefeitura Municipal de Catanduva** (T), "Plano de Bacia UGRHI 15 – Turvo/Grande" (E), R$ 400.000,00 (VG), R$ 0,00 (C) e até R$ 400.000,00 (FP);

Artigo 2º - A habilitação para obtenção de recursos FEHIDRO, e as condições gerais devem obedecer ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência.

Artigo 3º - Ficam estipulados os seguintes prazos:

I - Fica estabelecido que o empreendimento indicado no Artigo 1º deverá apresentar, na Secretaria Executiva do CBH-TG, toda a documentação necessária, conforme estabelece o MPO (Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO), para procedimentos administrativos e encaminhamento a SECOFEHIRO, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data desta Deliberação.

II- Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, no prazo estabelecido, implicam em considerar o contemplado desistente e, portanto excluído, sendo este recurso realocado, ficando o mesmo disponível para utilização do CBH-TG.

Artigo 4º – Em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência, os dados e informações gerados em estudos e projetos financiados com recursos FEHIDRO deverá ser disponibilizado.

§ 1 º– O produto final dos estudos e relatórios deverão ser protocolados junto a Secretaria Executiva, podendo ser em meio digital e/ou impresso.

§ 2 º - Os tomadores de recurso deverão, sempre que houver interesse e viabilidade, apresentarem os resultados em reuniões técnicas promovidas pelo CBH-TG.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Geraldo Antonio Vinholi
Presidente do CBH-TG

Tokio Hirata
Secretário Executivo do CBH-TG

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 124 (180), quarta-feira, 24 de setembro de 2014 - 52.